

REGIMENTO
FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS - FORPROEX
(Aprovado em 26/11/2010, UFABC)

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX) é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometido com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - São membros do FORPROEX, com direito a voz e voto, os Pró-Reitores de Extensão e titulares de órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do FORPROEX:

I – propor políticas e diretrizes básicas que permitam a institucionalização, a articulação e o fortalecimento de ações comuns das Pró-Reitorias de Extensão e órgãos equivalentes das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras;

II – manter articulação permanente com representações dos Dirigentes de Instituições de Educação Superior, visando encaminhamento das questões referentes às proposições do FORPROEX;

III – manter articulação permanente com os demais Fóruns de Pró-Reitores, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas que visem à real integração da prática acadêmica;

IV – manter articulação permanente com instituições da sociedade civil, do setor produtivo e dos poderes constituídos, com vistas à constante ampliação da inserção social das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras;

V – incentivar o desenvolvimento da informação, avaliação, gestão e divulgação das ações de extensão realizadas pelas Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O FORPROEX terá uma Coordenação Nacional, composta por:

- I. um presidente;
- II. um vice-presidente;
- III. cinco coordenadores regionais e respectivos vice-coordenadores regionais;

§ 1º – O mandato do presidente e do vice-presidente será de um ano, sendo permitida a recondução aos cargos por meio de novo processo eleitoral de acordo com esse regimento, por um período igual de um ano, sendo vetada a recondução em um terceiro mandato consecutivo.

§ 2º - As coordenações regionais abrangem as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

§ 3º - Os coordenadores e vice-coordenadores regionais serão eleitos pelos seus pares nas respectivas reuniões ordinárias regionais, para o mandato de um ano, coincidindo com o mandato da Coordenação Nacional e terão seus nomes homologados em encontro ordinário do FORPROEX.

§ 4º - Os ex-presidentes do Fórum poderão atuar como assessores da Coordenação Nacional.

Art. 5º - Visando assegurar a consecução dos objetivos referidos no art. 3º, a Coordenação Nacional contará com a colaboração de:

- I. Coordenações Nacionais Temáticas;
- II. Secretaria Executiva;
- III. Comissões.

§ 1º - Os Coordenadores temáticos nacionais e seus respectivos vice-coordenadores serão pró-reitores de extensão ou titulares de órgãos equivalentes (ou seus respectivos representantes substitutos) indicados pelos seus pares para mandato de um ano, coincidindo com o mandato da Coordenação Nacional e terão seus nomes homologados em Reunião Ordinária do FORPROEX.

§ 2º - A Secretaria Executiva será indicada pela Coordenação Nacional, que também instituirá Comissões para tratar de assuntos específicos, temporários ou permanentes, sendo estas últimas referendadas em Reunião Ordinária do FORPROEX.

Art. 6º – O FORPROEX reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que a Coordenação Nacional, ou o próprio Fórum, atendendo ao pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º - Todo membro do Fórum, no efetivo exercício de sua função de Pró-Reitor de Extensão ou equivalente, na instituição de origem, terá direito de votar nos encontros do FORPROEX, com direito a 1 (um) voto por instituição.

Parágrafo único - No caso de ausência do Pró-reitor de Extensão seu representante legal, oficialmente credenciado, poderá votar em nome de sua instituição.

Art. 8º – A Coordenação Nacional dará conhecimento permanente de suas ações aos membros do FORPROEX.

Art. 9º – A Coordenação Nacional manterá registros de suas atividades, preservando a memória do FORPROEX.

DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 10 – A eleição de presidente e vice-presidente realizar-se-á durante o primeiro Encontro Ordinário do Fórum.

§ 1º Pode se candidatar a cargos de presidente e vice-presidente, em chapa completa, qualquer membro do fórum, desde que esteja no exercício pleno do cargo de Pró-reitor de extensão, ou equivalente em sua instituição de origem e que esteja presente no momento da eleição.

§ 2º A inscrição da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos de presidente e vice-presidente deverá ser efetivada junto à Coordenação Nacional no prazo máximo de até 24 horas antes da eleição.

Art. 11 - A coordenação nacional deverá ser plural, incluindo a representação dos diversos segmentos das instituições que compõem o FORPROEX.

Art. 12 - No caso da eleição de um Coordenador Regional para a função de Presidente do Fórum, o respectivo vice-coordenador assumirá a coordenação da regional até que se proceda nova eleição em reunião da regional.

Art. 13 – A Coordenação Nacional será empossada na reunião ordinária do Fórum, imediatamente após a eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As Coordenações Regionais poderão elaborar Regimentos próprios, observado o disposto neste Regimento.

Art. 14 – Os casos omissos serão decididos, em reunião plenária, por maioria simples, em votação entre os membros do FORPROEX.

Art. 15 - Propostas de alterações deste regimento deverão ser aprovadas em plenária, por 2/3 (dois terços) dos membros do FORPROEX.